

APRESENTAÇÃO

O Auditório Claudio Santoro, localizado em Campos do Jordão (SP), equipamento público estadual, principal palco do maior evento da música erudita da América Latina, tem o seu surgimento e a sua trajetória institucional ligados ao FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPOS DO JORDÃO DR. LUÍS ARROBAS MARTINS.

Constitui um espaço cultural privilegiado, contando com 814 (oitocentos e quatorze) assentos e uma infraestrutura invejável para os bastidores, com elevador de cargas, 2 (duas) salas de produção, 3 (três) camarins individuais e 2 (dois) coletivos, além de seus alojamentos e área administrativa.

O Auditório é um projeto do arquiteto italiano, radicado no Brasil, Giancarlo Gasperini, e de seus sócios Plínio Croce e Roberto Aflalo, com a colaboração de Orfeu Zamboni e Igor Srenevzky, responsável pelo projeto de acústica. Sua sala tem formato de anfiteatro, tendo sido utilizado o desnível natural do terreno para a localização da plateia, com cobertura em laje quadrada, em concreto aparente e apoiada em quatro pilares com fechamento lateral em vidros, permitindo, assim, contato com o ambiente externo e integração e contemplação da natureza exuberante onde está instalado. As instalações do palco e de serviços estão localizadas anexas à plateia, cuja parte superior destina-se ao *foyer*, formando uma esplanada com a cobertura.

O Auditório Claudio Santoro é parte integrante da história do Festival de Inverno, que foi iniciado em 1970, no Salão Nobre do Palácio Boa Vista (residência de inverno do governador do estado de São Paulo, inaugurada em 1964), com recital de piano de Magdalena Tagliaferro em sua primeira edição. Como em pouco tempo o Festival assumiu grandes proporções, foi necessária a definição de um novo local para acolher os concertos e, assim, escolheu-se terreno próximo ao Palácio.

Com início das obras de construção em 1975, o então Auditório Campos do Jordão foi inaugurado em 1979 e em 1989 teve seu nome alterado para Auditório Claudio Santoro, em homenagem ao maestro falecido nesse mesmo ano, primeiro regente titular da Orquestra Sinfônica de Brasília, reconhecido internacionalmente como grande compositor de música erudita contemporânea, com um importante acervomusical de cerca de quinhentas obras.

Sempre a cargo da própria Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com o novo modelo de gestão de equipamentos e programas culturais no âmbito estadual adotado pelo governo de São Paulo, a gestão do Auditório passou a ser realizada em parceria com Organizações Sociais de Cultura.

Assim, integrados para fins de gestão, o Museu Felícia Leirner e o Auditório Claudio Santoro estão atualmente sob responsabilidade da ACAM Portinari – Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, localizada em Brodowski, interior do Estado de São Paulo.

Embora o Auditório tenha sido concebido como sala de concertos e recitais, com tradição erudita por ser o palco do Festival de Inverno, a ACAM Portinari entende o espaço como um veículo fundamental de integração com o seu entorno, compreendido pela cidade de Campos do Jordão e a própria região do Vale do Paraíba, baseada na ampliação do escopo de suas atividades artísticas.

Para tanto, a Organização Social propõe uma política pública para o Auditório, em consonância com Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, que reforce o seu caráter público, atraindo e formando novos frequentadores, de modo a transformá-lo num local para o cidadão jordanense e o visitante permanecerem e usufruírem de uma diversificada programação cultural. A proposta atual prevê uma utilização mais intensiva do espaço, com a elaboração e efetivação de um Calendário Anual que contenha, além do tradicional Festival de Inverno, no mês de julho, eventos que lhe permitam atuar de forma criativa e democrática, incluindo parcerias com curadores, prefeituras, universidades e instituições afins, além de estabelecer um diálogo com músicos, artistas e produtores culturais.

A ideia central é que o Auditório Claudio Santoro e o Museu Felícia Leirner assumam um papel protagonista e de centralidade importantes em Campos do Jordão e na região do Vale do Paraíba, promovendo e fortalecendo o intercâmbio com grupos culturais diversos e com a população local e os visitantes.

Embora, pela sua natureza, deva priorizar os concertos musicais e recitais, o Auditório também poderá abrigar outras atividades de cunho cultural e artístico, tais

como espetáculos de teatro e dança, *shows*, palestras, seminários e eventos corporativos, organizados pela própria Organização Social ou em conjunto com outras instituições, produtores e artistas locais, de qualquer estado brasileiro ou do exterior, sempre em consonância com as políticas de uso estabelecidas para o Auditório ClaudioSantoro voltadas para:

- Ampliação de acesso;
- Construção contínua de programação diversificada que, sem perder o foco, contemple diversas linguagens, beneficiando o público e os artistas;
- Formação, ampliação e fidelização de público;
- Fomento à fruição e ao fazer artísticos;
- Atendimento aos Regulamentos e Contratos de Cessão de Uso do Espaço, partes integrantes do presente documento.

ATENÇÃO!

É proibida a realização no Auditório de quaisquer atividades de cunho político-partidário, religioso ou personalista. Sendo vedado o uso do espaço cedido, ainda que de forma indireta, para manifestações, campanhas, promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária ou, ainda, para celebração de cultos religiosos e assemelhados, indepententemente da religião ou filosofia espiritual.

No tocante aos Regulamentos para o uso do Auditório Claudio Santoro a Organização Social contempla 3 (três) Modalidades para o Calendário Anual:

- 1. Programação própria** – modalidade em que o Auditório será utilizado exclusivamente para eventos realizados pela ACAM Portinari ou pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 2. Programação mista** – Projeto ACAM Portinari de Fomento Cultural – apoio visando à formação e ampliação de público, bem como o fomento a projetos culturais incentivados pelo Programa de Ação Cultural de São Paulo – PROAC – e por outras leis de incentivo à cultura, com isenção total (cotas

de gratuidade) ou parcial dos valores praticados pela Organização Social para a cessão onerosa do espaço. Excepcionalmente, o Projeto ACAM Portinari de Fomento Cultural poderá abarcar projetos culturais não incentivados, desde que sua realização seja entendida pela Organização Social como relevante e oportuna ao desenvolvimento cultural da região. Nesses casos, como contrapartida ao fomento concedido, a divulgação do projeto deverá apresentar o apoio cultural do Auditório Claudio Santoro, conforme orientações da Organização Social e acordo entre as partes.

3. Programação de terceiros – Modalidade em que o Auditório será cedido onerosamente ao particular, nos termos e valores estabelecidos nesta Política e seus anexos, sem que haja qualquer apoio cultural da ACAM Portinari.

As modalidades de programação mista e de terceiros deverão ser precedidas da celebração de instrumentos de cessão de espaço, de forma gratuita ou onerosa, nos termos dos Apêndices II e III desta Política.

ATENÇÃO!

A celebração de instrumentos de cessão de espaço não prejudicará os eventos da ACAM Portinari e da Secretaria de Estado da Cultura, que terão prioridade no uso dos espaços, respeitadas as previsões contratuais estabelecidas nos Apêndices II e III desta Política.

Será hipótese de Cessão Gratuita de Espaço:

- A que contempla pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos sociais que incluam pelo menos uma das seguintes finalidades: promoção da cultura e do patrimônio histórico e artístico; promoção da assistência social; promoção da preservação e conservação do meio ambiente; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção dos direitos humanos e da cidadania. Se aplica a atividades organizadas a serem desenvolvidas diretamente pela própria entidade solicitante, podendo ela ter a colaboração de entidade conveniada

para cooperação ou prestação de serviço. A cota de gratuidade oferece 1 (um) evento por ano de até 2 (dois) dias. Caso o evento tenha a duração de mais dias, será aplicada uma taxa de R\$ 500,00/dia (quinhentos reais por dia), considerando-se o evento com total máximo de 4 (quatro) dias. Havendo interesse de nova utilização pela entidade já beneficiada com a cota anual, o critério de utilização adotado será a cessão com um benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto para todos os itens da tabela vigente, com exceção da Taxa de Serviços de Ambulância e Bombeiro Civil, que sempre deverá ser paga em sua integralidade. A cessão ocorrerá mediante disponibilidade de calendário, em conformidade com o horário de funcionamento do Auditório.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cessão gratuita de espaço, a dedicação às finalidades previstas configura-se pela execução direta de atividades, ou pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos públicos de áreas afins, comprovada por meio de relatório do conjunto de trabalhos.

Parágrafo Segundo: A entidade sem fins lucrativos para qual a cessão foi concedida deverá ser encarregada da produção e divulgação do evento, sendo expressamente vedado que pessoa com fins lucrativos assumam a produção do evento após a concessão da cessão gratuita do espaço para entidade sem fins lucrativos.

- A que contempla pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, apoiadas pela ACAM Portinari por meio do *Projeto ACAM Portinari de Fomento Cultural*, quando não houver cobrança de ingresso do Evento/Espectáculo/Show objeto da cessão.

Será hipótese de Cessão Onerosa de Espaço:

- A que contempla Produtores Culturais e Particulares, ou seja, quando a cessão é destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica cuja proposta esteja em consonância com as políticas de uso estabelecidas para o Auditório e seus Regulamentos vigentes mediante o pagamento das tarifas indicadas no Anexo III deste documento.
- A que contempla a cessão para eventos corporativos, isto é, quando a cessão é destinada a empresas, entidades Representantes de Profissionais e Clubes de Serviços, cuja solicitação seja para evento adequado ao espaço físico

do Auditório ou do espaço solicitado, inclusive nas questões de segurança, em consonância com as políticas de uso vigentes e seus regulamentos. Para eventos com mais de 1 (um) dia será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) na tabela indicada no Anexo III. A cessão ocorrerá mediante disponibilidade do calendário e horário de funcionamento do Auditório.

- A que contempla pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, apoiadas pela ACAM Portinari por meio do *Projeto ACAM Portinari de Fomento Cultural*, quando houver cobrança de ingresso do Evento/Espectáculo/Show objeto da cessão.

Os eventos não contemplados em quaisquer das modalidades acima serão analisados individualmente pela ACAM Portinari.

Constituem parte integrante desta Política de Uso:

- **Apêndice I** - Regulamento de Cessão de Uso do Auditório Claudio Santoro;
- **Apêndice II** – Contrato de Cessão Gratuita de Uso do Espaço;
- **Apêndice III** – Contrato de Cessão Onerosa de Uso do Espaço;
- **Anexo I** - Relatório Fotográfico: Instalações e Equipamentos;
- **Anexo II** - Regras para Aplicação de Logomarcas – (Cessão Gratuita e/ou Projeto ACAM Portinari de Fomento Cultural);
- **Anexo III** - Tabela de Tarifas de Cessão do Espaço – Exercício 2021;
- **Anexo IV** - Informações para Projeto Artístico;
- **Anexo V** – Modelo de Solicitação para realização de Evento/ Ficha cadastral;
- **Anexo VI** – Orientações para a inserção de anúncios e publicidade sobre a programação cultural do Auditório Claudio Santoro na cidade de Campos do Jordão;
- **Anexo VII** – Alojamentos.